

## **Termos e Condições para o Programa de Fornecedores de CERP para o IBLCE®**

Como entidade provedora de programas de Pontos de Reconhecimento de Educação Continuada (“CERPs”) para portadores de credenciais de Consultor(a) em Lactação Certificado(a) pelo Conselho Internacional (“IBCLC®”) do Conselho Internacional de Avaliação de Consultores em Lactação (“IBLCE®”), a organização abaixo assinada (“Fornecedor”), ao registrar-se como fornecedora de CERP, concorda com os seguintes Termos e Condições (“Termos”), conforme eles possam ser modificados ocasionalmente pelo IBLCE segundo seu exclusivo entendimento e de acordo com estes Termos.

### **Obrigações do Fornecedor**

1. O Fornecedor reconhece e concorda em cumprir e sujeita-se ao Guia de Fornecedor de Curto Prazo, Guia de Fornecedor de Longo Prazo e outros procedimentos e políticas (Políticas) do IBLCE®, conforme atualizações periódicas disponíveis on-line aqui: <https://iblce.org/resources/cerp-providers/>.
2. O Fornecedor reconhece que o IBLCE®, exclusivamente a seu critério, tem autoridade para aceitar ou recusar quaisquer programas oferecidos para CERPs. O IBLCE® pode considerar, entre outras coisas: se o programa cumpre as Políticas; se os assuntos, autor(es) dos programas e/ou palestrantes estão habilitados segundo as Políticas e se um programa é ofensivo ou de outra maneira contestável, alinhado à missão e ao propósito do IBLCE ou se poderia constituir ou encorajar condutas que violam qualquer lei ou o *Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno* (“Código da OMS”) e consequentes resoluções da Assembleia Mundial da Saúde (“AMS”).
3. O Fornecedor deve manter todos os materiais dos programas, incluindo listas de presenças, por um período de seis (6) anos após a conclusão do programa e deve manter esses materiais acessíveis ao IBLCE® quando solicitado. O IBLCE® pode auditar um Fornecedor por qualquer programa que tenha acontecido durante os seis (6) anos anteriores. O Fornecedor deve ser capaz de assegurar capacidade de reproduzir verificações de participação de participantes quando solicitado.
4. O Fornecedor deve providenciar pagamento ao IBLCE® de modo consistente com os termos de pagamento descritos nas Políticas.
5. O Fornecedor concede ao IBLCE permissão para utilizar o nome do Fornecedor para promover a participação do Fornecedor no Programa, conforme especificado nas Políticas. No caso de uma rescisão destes Termos & Condições ou do status do Fornecedor enquanto fornecedor de CERP, o Fornecedor deve imediatamente remover de seu website e de todos os seus materiais promocionais todas as marcas registradas IBLCE® e expressões de homologação deste contrato.

6. Uso das marcas registradas IBLCE®. Uma vez aprovado na condição de Fornecedor de CERP do IBLCE®, o Fornecedor deve exibir destacadamente o seguinte em todos os seus materiais que promovam ou se refiram a seus Programas de Fornecedor de CERP aceitos pelo IBLCE®: “[Nome do Fornecedor] foi aceito pelo Conselho Internacional de Avaliação de Consultores em Lactação (IBLCE®) como Fornecedor de CERP para o seguinte programa de Pontos de Reconhecimento de Educação Continuada (CERPs). Uma resolução de habilitação para CERPs ou para o status de Fornecedor de CERPs não implica endosso ou avaliação de qualidade de educação pelo IBLCE®. INTERNATIONAL BOARD OF LACTATION CONSULTANT EXAMINERS®, IBLCE®, INTERNATIONAL BOARD CERTIFIED LACTATION CONSULTANT® e IBCLC® são marcas registradas do Conselho Internacional de Avaliação de Consultores em Lactação.” Sendo assim, todo e qualquer uso de quaisquer marcas IBLCE utilizadas na promoção de programas de Fornecedor CERP aceitos pelo IBLCE deve ser objeto de autorização anterior expressa e por escrito do IBLCE. O IBLCE vai demandar que todas e quaisquer dessas circunstâncias de uso de qualquer marca IBLCE sejam restritas à extensão necessária para identificar o assunto dos programas de Fornecedor de CERP aceitos pelo IBLCE.

### **Vigência e Rescisão**

A vigência deste Contrato deve começar na data assinada pelo Fornecedor (“Data de Efetivação”) e continuará em vigor por um (1) ano. Os Termos serão automaticamente renovados por um ano-calendário adicional, a menos que o Fornecedor ou o IBLCE forneçam notificação por escrito de não renovação dentro de trinta (30) dias antes da renovação, após o pagamento adequado das tarifas anuais então aplicáveis e em conformidade com quaisquer outras políticas especificadas pelo IBLCE®.

Estes Termos podem ser rescindidos por qualquer uma das partes no caso de uma violação material pela outra parte que não tenha sido sanada dentro de dez (10) dias úteis após a notificação por escrito correspondente da parte não violadora. Estes Termos & Condições também podem ser rescindidos se um evento de força maior, além do controle de qualquer uma das partes, torne a continuação do Programa ilegal, impossível ou comercialmente impraticável. Não obstante qualquer outra disposição nestes Termos, o IBLCE pode rescindir o status de Fornecedor enquanto Fornecedor de CERP caso a conduta do Fornecedor, segundo entendimento exclusivo e razoável do IBLCE, impacte negativamente a reputação e o prestígio do IBLCE.

### **Indenização**

Cada parte indenizará, defenderá e manterá a outra parte e seus respectivos agentes, diretores e funcionários isentos de quaisquer reclamações, perdas, prejuízos ou outros danos (incluindo

honorários advocatícios razoáveis) decorrentes da negligência ou má conduta intencional da parte indenizadora em seu desempenho relacionado a estes Termos.

### **Termos Adicionais**

1. Estes Termos devem ser dispostos e constituídos conforme as leis da Comunidade da Virgínia (*Commonwealth of Virginia*), Estados Unidos, sem referência à escolha de disposições legais e são considerados como tendo sido acordados pelo IBLCE® e pelo Fornecedor na Comunidade da Virgínia. Em qualquer litígio decorrente destes Termos, a parte vencedora deve ter seus custos razoáveis e honorários advocatícios pagos pela outra parte.
2. O IBLCE® e o Fornecedor, por meio desta, renunciam a seus direitos a um julgamento por júri ou a qualquer reclamatória ou causa de ação baseada ou decorrente destes Termos.
3. O IBLCE® e o Fornecedor estão agindo como contratantes independentes e não enquanto agente, parceiro ou membro associado em *joint venture* com a outra parte.
4. Estes Termos serão vinculativos para o Fornecedor, seus sobreviventes e titulares atribuídos. O Fornecedor não poderá outorgar seus direitos sob estes Termos, nem delegar, nem subcontratar seus deveres sob estes Termos sem o consentimento prévio expresso por escrito do IBLCE®. O Fornecedor compreende e concorda que qualquer tentativa ou alegação de transferência em violação ao anteriormente mencionado deverá ser considerada nula, inválida e sem efeito.
5. Estes Termos contêm o contrato completo entre o IBLCE® e o Fornecedor com respeito ao assunto aqui tratado. Estes Termos não podem ser modificados pelo Fornecedor, exceto em documento escrito subsequente assinado em nome do IBLCE® e do Fornecedor por seus respectivos representantes devidamente autorizados. O IBLCE® pode alterar estes Termos em não menos que 30 trinta (30) dias de prévia notificação escrita ao Fornecedor.
6. O Registro de Fornecedor de acordo com estes Termos e a aceitação de CERPs do Fornecedor NÃO se constituem em aprovação, certificação, credenciamento, garantia ou aval ao Fornecedor ou seus serviços por parte do IBLCE®.

### **Certificação de Representante Autorizado**

1. Ao assinar estes Termos, eu, representante autorizado do Fornecedor, reconheço, em nome de minha organização, que nós compreendemos completamente que isto é apenas uma inscrição, a qual não garante status de Fornecedor de CERP e que qualquer aceitação ou negativa de CERPs para qualquer um de nossos programas é decisão exclusiva do IBLCE®, não cabendo qualquer apelação.

2. Eu e minha organização entendemos ainda que qualquer declaração falsa ou representação indevida de nossa parte pode resultar na revogação desta inscrição ou do status de Fornecedor de CERP.
3. Eu e minha organização concordamos que programas apresentados para CERPS são isentos de conflitos, tal como definido no *Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno* (“Código da OMS”) e consequentes resoluções da Assembleia Mundial da Saúde (“AMS”), incluindo, sem limitação, qualquer conflito de interesse real ou potencial pelos palestrantes ou patrocinadores do programa.
4. Ao indicar a concordância abaixo, você consente que o IBLCE processe a informação neste formulário e toda a documentação que você forneceu em conexão com este formulário para o propósito de revisão e processamento pelo IBLCE de sua inscrição e, se aplicável, todos os propósitos do Programa de Fornecedor de CERP, de acordo com a [Comunicação sobre Privacidade](#) do IBLCE.
5. Como representante autorizado com autoridade para vincular a organização aqui inscrita, atesto que li e concordei com estes Termos e, se minha organização for aceita como fornecedora de CERPs pelo IBLCE®, ela deve obedecer a estes Termos e a todas as políticas exaradas pelo IBLCE®.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Título na Organização: \_\_\_\_\_

Organização: \_\_\_\_\_

Website da Organização: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_